



2º TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024-SMASC

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Fernandópolis e o Cento De Apoio A Educação Do Adolescente, complementarão Termo de Colaboração nº 02/2024 para execução de serviços socioassistenciais, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito da assistência social.

O município de Fernandópolis, com sede na Rua Porto Alegre nº 350, inscrita no CNPJ sob o nº 47.842.836/001-05 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20.396.012-9 e do CPF nº 189.200.628-62, e o **Cento De Apoio A Educação E Formação Do Adolescente**, com sede na AV: Líbero de Almeida Silveiras, nº 2906, inscrita no CNPJ sob o nº 47.850.623/0001-17, neste ato representada pelo Sr.(a) José Luís Pereira da Silva, portado (a) da Cédula de Identidade RG nº 22.350.662 e do CPF nº 169.866.348-03, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente, Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC, respectivamente, tendo em vista a constante no processo administrativo nº 74815/2023, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e decreto municipal nº 9.501/2023 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, META E VALOR

O presente termo de aditamento, decorrente do processo de Chamamento Público nº 001/2023 - SMASC e pelo Processo Administrativo de Celebração de Parceria nº 74815/2023, tem por objeto desenvolver serviço de cooperação mútua na execução da Política Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado, com repasse de recursos financeiros do FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 15 a 17 anos, visando atender 60 usuários. O valor a ser reduzido é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que obedecerá a redução na parcela de Nº 11 ficando o seguinte cronograma de desembolso.

Cronograma de Desembolso	Valor R\$
Parcela 01	R\$ 6.034,00
Parcela 02	R\$ 7.316,50
Parcela 03	R\$ 5.986,00
Parcela 04	R\$ 5.394,00
Parcela 05	R\$ 6.594,00
Parcela 06	R\$ 5.394,00
Parcela 07	R\$ 3.604,00
Parcela 08	R\$ 6.674,00
Parcela 09	R\$ 5.039,50
Parcela 10	R\$ 5.904,00
Parcela 11	R\$ 11.109,00
Parcela 12	R\$ 8.783,00
TOTAL	R\$ 77.832,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**:

- I- O município providenciará a publicação do extrato deste termo;
- II- A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO dar-se-á em parcelas, de acordo com o Cronograma apresentado por este Termo, após a publicação do extrato deste no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Fernandópolis, 04 de Novembro de 2024.

André Giovanni Pessuto Cândido
Prefeito Municipal

José Luis Pereira da Silva
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº